



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria N° 007/2020/CRMV-PA

De 08 de Abril de 2020

EMENTA: Regulamenta a suspensão do atendimento presencial na sede do CRMV-PA no período de 09 de abril a 15 de maio de 2020, em razão da pandemia COVID-19 e suas respectivas exceções.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, letra “I”, do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução n.º 04, de 28 de julho de 1969 e seguindo às recomendações sugeridas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e das autoridades estaduais e municipais para prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial aos médicos veterinários e zootecnistas, assim como à sociedade em geral, com exceção do Protocolo, a partir do dia 09 de abril de 2020 até o dia 15 de maio de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Suspender temporariamente os eventos, reuniões, atividades da fiscalização e cerimônias de entrega das carteiras profissionais.

Art. 3º Os atendimentos serão realizados, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h, exclusivamente pelos telefones (91) 3249-0444, 99902-8685 (WhatsApp), 99345-4480 e e-mails:

Pessoa Física: secretaria@crmvpa.org.br

Pessoa Jurídica: pj.crmvpa@gmail.com

Cobrança: cobranca@crmvpa.org.br

Atendimento: atendimento@crmvpa.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Assessoria da Presidência: asprcrmvpa@gmail.com

Assessoria de Comunicação: ascomcrmvpa@gmail.com

Gerência Administrativa: gerentecrmvpa@gmail.com

Art. 4º A rotina interna de trabalho dos colaboradores funcionará em escala de revezamento.

Art. 5º A recepção de correspondências oriundas do serviço de Correios, Justiça, bem como o Protocolo, inclusive para fins eleitorais estarão funcionando, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h em sua sede.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE
CRMV-PA Nº 00384 VP
Presidente